

CANDIDATURAS À MEDIDA COMÉRCIO INVESTE

A Medida **COMÉRCIO INVESTE**, gerida pelo **IAPMEI**, visa a modernização e a revitalização da atividade comercial, particularmente em zonas de comércio com predomínio de comércio independente e de proximidade.

PROJETOS CONJUNTOS DE MODERNIZAÇÃO COMERCIAL PROMOVIDOS PELA ACIS

CONDIÇÕES DE ACESSO DA EMPRESA

- 1 Estar legalmente constituída;
- 2 Estar setorialmente enquadrada na Divisão 47 da CAE (comércio a retalho) com exclusão das atividades de comércio a retalho de combustíveis, artigos em 2ª mão e feirantes (excepcionalmente poderemos incluir até 20% de estabelecimentos com outras atividades);
- 3 Ser micro e pequena empresa, empregar menos de 50 pessoas e ter um volume de negócios menor de 10 milhões de euros e o estabelecimento não se situar no interior de Centro Comercial;
- 4 Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
- 5 Possuir situação regularizada face ao Estado;
- 6 Ter dado início da atividade para efeitos fiscais;
- 7 Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- 8 Apresentar uma situação económico financeira equilibrada/Grau de Autonomia Financeira superior a 15% .

CONDIÇÕES DE ACESSO DOS PROJETOS

- Registrar a empresa no site do IAPMEI
- O Investimento mínimo elegível é de 5000 € por aderente
- Assegurar o financiamento de 20% do total do projeto
- Executar o projeto no prazo máximo de 12 meses
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura
- Ter os projetos de arquitetura e das especialidades aprovados quando necessários para a execução do projeto.

TAXA DE INCENTIVO

O apoio do Estado é de 45% sobre as despesas totais elegíveis para as empresas aderentes podendo pela boa execução beneficiar de um acréscimo de 10%.

O apoio do Estado não poderá ultrapassar o valor de 20.000 € por cada projeto individual das empresas aderentes.

DESPESAS ELEGÍVEIS DAS EMPRESAS ADERENTES

- Aquisição de equipamentos e software para suporte à atividade comercial, nomeadamente, introdução de tecnologias de informação e comunicação, equipamentos e sistemas de segurança e dinamização de serviços pós – venda;
- Aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público;
- Aquisição de equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet;
- Despesas com assistência técnica específica para as áreas da decoração, design de interiores, vitrinismo e tradução de conteúdos para língua estrangeira até ao montante máximo de 1500€;
- Despesas com a certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do sistema português da qualidade;
- Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial, desenvolvimento de insígnias ou marcas e os custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial;
- Despesas com a requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento, e aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento até ao montante máximo de incentivo de 10000€;
- Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e processo de candidatura até ao montante máximo de 1500€;
- Intervenção de TOC ou ROC até ao montante máximo de 500€;
- Não são elegíveis, nomeadamente, as despesas com trespases, aquisição de veículos automóveis, aquisição de marcas e equipamentos de venda automática para o exterior do estabelecimento



 **263 272 292**

 **Info.geral@acis.org.pt**

Para quaisquer esclarecimentos adicionais ou detalhes sobre o processo de candidatura, contate

João Santos – Assessor de Direcção

 **962295738**

 **assessordedirecao@acis.org.pt**